



## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

---

Contratação de empresa especializada em Serviços de transporte ou intermediação e agenciamento de transporte de passageiros sob demanda via agenciamento de motoristas com uso de solução tecnológica



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	
SETOR REQUISITANTE: Divisão de Transportes	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ENDERSON CLAYSON GONÇALVES SILVA	
MATRÍCULA: 63304	TELEFONE: 3205-3128
E-MAIL: <a href="mailto:enderson.silva@tjpa.jus.br">enderson.silva@tjpa.jus.br</a>	

### 1. Justificativa da necessidade da contratação

O transporte administrativo dos órgãos públicos no deslocamento terrestre de servidores, servidoras, colaboradores e colaboradoras tem sido objeto constante de estudo, onde se vislumbra otimizar os recursos do erário para atendimento da alta demanda deste serviço de maneira ágil e econômica.

Atualmente o modelo da prestação deste serviço no Tribunal de Justiça do Estado do Pará é considerado como um modelo tradicional, o qual possui frota própria, conduzida por motorista terceirizado e por servidores remanescentes do quadro de motoristas, promovendo o apoio necessário ao desenvolvimento da atividade meio e fim.

Nesse sentido, considerando a missão, a visão e os valores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, o Departamento de Patrimônio e a Divisão de Transportes desenvolveram estudo para contratação de **serviço de deslocamento de servidores sob demanda via agenciamento de motoristas com uso de solução tecnológica**, visando reduzir os custos do serviço de transporte, pois em comparação com o modelo tradicional, o custo com quilometro rodado é aproximadamente 50% mais econômico.

A contratação deste tipo de serviço é uma inovação no serviço público, outrossim, vem sendo absorvido por vários órgãos em todo o Estado Brasileiro, cujo objetivo é possibilitar o deslocamento terrestre dos usuários, reduzindo consideravelmente os gastos com manutenção, combustível utilizados em frota própria e custos indiretos na gestão do serviço.

Vale ressaltar que a contratação visa abranger a Região Metropolitana de Belém, compreendendo a capital paraense e os municípios de Ananindeua e Marituba, devido a disponibilidade e abundância do serviço nessas cidades,



substituindo proporcionalmente nestas regiões, o serviço prestado no modelo tradicional, atualmente usado por este TJPA.

Ademais, considerando que o cargo de motorista do quadro de servidores desta Corte de Justiça foi extinto em 2008; considerando que 97% dos motoristas prestadores desse serviço são terceirizados; considerando que 100% dos veículos utilizados neste serviço fazem parte do patrimônio (frota própria) deste TJPA; considerando os altos gastos com combustível e manutenção da frota, a qual possui tempo de uso de aproximadamente 8 (oito) anos, faz-se necessária a contratação do **serviço de deslocamento de servidores sob demanda via agenciamento de motoristas com uso de solução tecnológica**, visando obter os seguintes benefícios a esta Corte de Justiça:

- 1- Otimização na utilização do serviço por se tratar de atendimento sob demanda, evitando o custo com veículos ociosos e não utilizados, pagando por quilômetro percorrido;
- 2- Agilizar o atendimento ao usuário, através do uso de tecnologia da informação e comunicação, propiciando melhorias na operação e na gestão do serviço, possibilitando a essencial transparência e o controle do gasto público;
- 3- Reduzir gastos no serviço de transporte terrestre de servidores, servidoras, colaboradores e colaboradoras terceirizadas, evitando a aquisição de veículos e contratação de prestador de serviço;
- 4- Reduzir o número de postos de trabalho de motorista terceirizado do atual contrato nº. 004/2021;
- 5- Reduzir os custos com manutenção, monitoramento e combustível da frota própria;
- 6- Reduzir a gestão sobre multas e sinistros com veículos pertencentes a esta Corte de Justiça;
- 7- Cumprir com os atributos de valor para a sociedade estabelecidos no plano estratégico 2021-2026.

Nesse sentido, o Decreto nº 2.271/97 e a Instrução Normativa Nº. 05/2017, estabelecem que podem ser contratados pela Administração Pública os serviços de terceiros que apoiam a realização das atividades essenciais ao



cumprimento da missão institucional do órgão. Na relação dessas atividades encontra-se a prestação de serviços continuados de transportes.

A Administração Pública reconhece a importância da realização dessas atividades por empresas especializadas, desincumbindo servidores de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados, contratados através de Pregão Eletrônico, conforme descrito no Artigo 1º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Com isso, visando a otimização na gestão dos recursos orçamentários, e considerando o contingenciamento de despesas adotado por esta Corte, a contratação seguirá as orientações da IN nº 05/2017 e da Lei nº 13467/2017, pelo menor preço global, vinculando a qualidade dos serviços às especificações descritas no termo de referência, estimando-se uma redução de custos, maior eficiência na execução dos serviços e, principalmente, maior viabilidade técnica e gerencial dos contratos.

A Contratação será feita por Menor Preço Global do Lote Único, pois o parcelamento da solução na contratação não se apresenta vantajosa para a Administração Pública na medida em que a divisão não se mostra interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, tendo melhor aproveitamento do mercado nessa fórmula e, conseqüentemente, menores valores quando realizada a compra conjunta da solução, em atendimento à Súmula 247 do TCU.

O Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Pará 2021/2026 dispõe a “Instituição da Governança Judiciária” como Macro desafio, que possui como iniciativa estratégica – Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária Financeira, que subentende contratações que resultem em eficiência no dispêndio de recursos financeiros.

## **2. Alinhamento com o Planejamento Estratégico e informar se consta no Plano de Contratações do TJPA, e, na ausência, justificar e informar as providências tomadas para a atualização do Plano**

A presente contratação encontra respaldo institucional, obedecendo o que estipula o Planejamento Estratégico deste Tribunal de Justiça (2021-2026), conforme os ditames da Resolução Nº 9, de 30 de junho de 2021 do TJPA, que



dispõe a “Instituição da Governança Judiciária” como Macro desafio, que possui como iniciativa estratégica o programa “Manutenção da Gestão do Poder Judiciário”.

Por fim, informo ainda que a contratação está prevista no Plano de contratações da Secretaria de Administração para o exercício 2021.

### 3. Quantidade de serviço a ser contratada

A contratação demandará o quantitativo médio de quilômetro rodado anualmente conforme o disposto abaixo:

GRUPO	CATEGORIA	UND	QTD	ABRANGÊNCIA
1	VEÍCULO DE PASSEIO	KM	336.000	BELÉM, ICOARACI, ANANINDEUA E MARITUBA.

### 4. Previsão da data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

A partir da assinatura do contrato

### 5. Indicação dos integrantes das equipes de planejamento, de apoio e de gestão e fiscalização da contratação.

#### 5.1. Equipe de planejamento e apoio da contratação

##### Integrante Demandante

Nome: Enderson Clayson Gonçalves Silva

Matrícula: 63304

Telefone: (91) 3205-3128

E-mail: enderson.silva@tjpa.jus.br

##### Integrante Técnico

Nome: Moisés Cristino de Oliveira

Matrícula: 67334

Telefone: (91) 3205-3292

E-mail: @tjpa.jus.br

#### 5.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

##### Gestor do Contrato

Nome: Ênio de Oliveira Rebouças



Matrícula: 4264-0

Telefone: (91) 3205-3111

E-mail: enio.reboucas@tjpa.jus.br

**Fiscal Demandante**

Nome: Enderson Clayson Gonçalves Silva

Matrícula: 63304

Telefone: (91) 3205-3128

E-mail: enderson.silva@tjpa.jus.br

**Fiscal Técnico**

Nome: Moisés Cristino de Oliveira (Fiscal técnico titular)

Matrícula: 67334

Telefone: (91) 3205-3292

E-mail: moises.oliveira@tjpa.jus.br

Belém, 26 de agosto de 2021.

---

ENDERSON CLAYSON GONÇALVES SILVA  
Responsável pela Formalização da Demanda